MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/AMS–IS/2021
Processo Administrativo nº. I – 18.249/2021
Tipo: Menor preço por Item.

PREÂMBULO

OBJETO: Aquisição de veiculo especial (ambulância tipo A), obedecidas às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme Anexo I do Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ATÉ ÀS 9:30 HORAS DO DIA 14 DE NOVEMBRO 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS	DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2021, A PARTIR DAS 09:40 HORAS.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS	A PARTIR DAS 10:00 HORAS DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2021, APÓS AVALIAÇÃO PELO PREGOEIRO.
LOCAL	www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso identificado mediante cadastro".
CONSULTAS E INFORMAÇÕES	E-mail: suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br / Telefone: (11) 4668-6020.
OBS-1: O edital poderá ser baixado nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.itapecerica.sp.gov.br. Os licitantes deverão acompanhar os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes a este edital no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Compete ao licitante acessar os endereços para obter as informações. **OBS-2:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA – AMS-IS**, com sede na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, no Município e Comarca de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que objetiva a Aquisição de veiculo especial (ambulância tipo A).

A presente licitação é do tipo Menor Preço por Item e será processada na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, nos Decretos Municipais 3057/2020, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14 e, subsidiariamente, na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, e nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I - Relação de itens e Termo de Referência;
Anexo II - Minuta de Proposta de Preço;
Anexo III - Minuta de Habilitação Prévia e de Não Ocorrência de Fatos Impeditivos;
Anexo IV – Minuta de Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa;
Anexo V - Minuta de Minuta de Declaração do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
Anexo VI – Minuta de Declaração de Inexistência de Servidor Público nos quadros da empresa;
Anexo VII - Minuta de Declaração de Idoneidade;
Anexo VIII - Minuta De Declaração de Dados do Responsável pela Assinatura de ARP/Contrato;
Anexo IX - Minuta do Contrato;
Anexo X - Termo de Ciência e Notificação.

Departamento de Suprimentos
Rua Major Manoel Francisco de Moraes, n° 286, Centro, Itapecerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020 - E-mail: suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br

I - DISPOSIÇÕES e RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conforme endereço e horários acima, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.1.1 O Portal de Compras Públicas poderá cobrar dos licitantes os custos de operacionalização e uso do sistema, que serão pagos à provedora do Sistema Eletrônico, sendo equivalente aos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade (pode ser consultada no endereço http://www.portalcompraspublicas.com.br), nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002;

1.1.2 Os licitantes deverão se credenciar no site do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica.

1.3 Do prazo para apresentação das propostas: O edital será disponibilizado no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e na página de licitações deste município, conforme preâmbulo, e o prazo para apresentação de proposta não será inferior a 08 (oito) dias úteis, contados a partir da publicação do aviso, nos termos do Art. 4º da Lei 10.502/02.

1.4 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição, cadastramento e a abertura da proposta, conforme consta no preâmbulo deste edital, atentando também para a data e horário de início da disputa (horário de Brasília).

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação nesse Pregão é permitida para Pessoas Jurídicas cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto dessa licitação.

2.2 Admite-se também a participação de empresas em processo de recuperação judicial, desde que essas apresentem as certidões exigidas, e demonstrem que já tiveram seus Planos de Recuperação acolhidos judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

2.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado, e que atendam às exigências deste instrumento que dizem respeito à habilitação;

2.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, conforme modelo Anexo IV.

Departamento de Suprimentos
Rua Major Manoel Francisco de Moraes, n° 286, Centro, Itapecerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020 - E-mail: suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br

2.4.1 A Declaração de que trata o item anterior é feita primeiramente através de opção no sistema do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, e é de inteira responsabilidade dos licitantes informar o condizente com a realidade da empresa;

2.4.2 É sabido que o teor do Anexo IV consta como declaração juntamente com a proposta comercial eletrônica, e presume o total conhecimento e aceitação das normas da Lei Complementar nº 123/2006 por parte da licitante participante, sendo que esta não poderá alegar quaisquer desconhecimentos em usufruir do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte para participação no certame, passível das sanções legais caso não o seja.

2.5 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, para então cadastrar sua proposta eletrônica, com a geração automática da proposta comercial eletrônica a ser impressa.

2.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema do Portal de Compras Públicas, informar sua condição (ME/EPP/MEI/COOP) no campo específico.

III - DOS IMPEDIMENTOS

3.1 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação:

3.1.1 Empresas Estrangeiras que não funcionem no país;

3.1.2 Empresas cuja falência tenha sido decretada ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas às condições exigidas no subitem 7.4.2, alínea “a”;

3.1.3 Empresas suspensas para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública deste Município (nos termos do posicionamento adotado pelo Plenário do E. TCE/SP nos autos do TC 2009.989.15), e/ou ainda aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração, nos termos da Lei;

3.1.4 Empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93;

3.1.5 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.1.6 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2 Não será permitida a participação de pessoa física.

IV - DO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS DO CERTAME:

Departamento de Suprimentos
Rua Major Manoel Francisco de Moraes, n° 286, Centro, Itapecerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020 - E-mail: suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br

4.1 A sessão do certame será conduzida pelo Pregoeiro, sendo admitido o auxílio de equipe de apoio, e este terá especialmente as seguintes atribuições:

4.1.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2 Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

4.1.3 Abrir as propostas de preços junto ao sistema;

4.1.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.5 Desclassificar propostas indicando os motivos (exceto por questões técnicas que necessitem de aval de terceiros);

4.1.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por item;

4.1.7 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

4.1.8 Declarar o vencedor;

4.1.9 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência de eventuais recursos;

4.1.10 Elaborar a ata da sessão;

4.1.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

4.1.12 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

V - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E DO SISTEMA

5.1 Do Credenciamento no Portal de Compras Públicas:

5.1.1 As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.2 Na participação do licitante no Pregão Eletrônico, este deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital

5.1.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

Departamento de Suprimentos
Rua Major Manoel Francisco de Moraes, n° 286, Centro, Itapecerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020 - E-mail: suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br

5.1.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas (mediante falhas, suspeitas ou ilegalidades);

5.1.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.1.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.1.7 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.8 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, das 08:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, horário de Brasília, através dos telefones, (61) 3120-3737, (48) 3771-4672, (51) 3103-9615 ou e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br., disponíveis no endereço eletrônico Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 Da Operação do Sistema para Participação:

5.2.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos;

5.2.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo pregoeiro ou da desconexão do seu representante.

VI - DAS PROPOSTAS: ELETRÔNICA E ESCRITA

6.1 Da Proposta no Sistema Eletrônico:

6.1.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, inclusive os termos exclusivos;

6.1.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
6.1.3 O objeto ofertado deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I Termo de Referência deste Edital;

6.1.4 No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a MARCA ou FABRICANTE, e MODELO, quando for o caso, para cada produto que a empresa cotar;

6.1.5 Quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP, sob pena de desclassificação em caso de participação em itens com cota reservada ou licitações exclusivas para ME/EPP/COOP e etc.

6.1.6 A validade da proposta será de pelo menos120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sessão do Pregão.

6.2 Da Proposta Escrita (Pós Sessão). Ao vencedor da disputa, desde que devidamente habilitado, será exigida proposta escrita contendo:

6.2.1 Razão social, endereço, CNPJ, telefone, inscrição estadual, e-mail, dados bancários da licitante para efeito de pagamento, na hipótese de sagrar-se vencedora;

6.2.2 A descrição do(s) item(ns) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;

6.2.3 Preço unitário, total de cada item e global da proposta, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;

a) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio, personalização (se houver), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da presente licitação;

b) Os preços unitários ofertados deverão se referir exatamente às unidades de medida constantes da carta proposta;

c) O preço ofertado é fixo e irreajustável;

d) O regime de execução será o de aquisição por preço unitário.

6.2.4 Marca/Modelo/Fabricante (Conforme o caso);

6.2.5 A validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 120 (cento e vinte) dias;

6.2.6 Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e respectiva Nota de Empenho, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes;

6.2.7 Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues diretamente na Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, situado na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 276, Centro, Itapecerica da Serra/SP. As entregas deverão ser efetuadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9:00 as 16:00 horas.

a) Se houver alteração no endereço de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento, a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de Itapecerica da Serra;

6.2.8 Declaração de concordância de que, caso a entrega do produto não seja feita de acordo com a especificação solicitada, os mesmos serão recusados pela Contratante, cabendo à Contratada a reposição do objeto no prazo de 05 (cinco) dias corridos;

6.2.9 Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);

6.2.10 Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6.2.11 Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora;

6.3 Critérios de Julgamento:

6.3.1 Para julgamento será adotado o critério de menor preço por item observado o prazo para fornecimento do objeto, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital, que a empresa ao participar declara estar ciente de acordo.

6.4 Do Procedimento:

6.4.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

6.4.2 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

6.4.3 A proposta e os documentos de habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances, e, deverão estar no formato PDF;

6.4.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do pregão eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado e nem substituição dos documentos de habilitação;

6.4.5 Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos;

6.4.6 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, deverão clicar SIM no campo “Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência”;

6.4.7 Caso a empresa assinale a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar 123/06;

a) Os benefícios previstos nos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, para Cota Reservada não se aplicarão quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/06).

6.4.8 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente inexequíveis;

6.4.9 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes;

6.4.10 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas;

6.4.11 Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances;

6.4.12 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas;

6.4.13 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas;

6.4.14 Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

6.4.15 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.4.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;

6.4.17 Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema;

6.4.18 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor;

6.4.19 A etapa de lances da Sessão Pública será no modo de disputa Aberto e Fechado, conforme artigo 33 do Decreto Federal 10.024/2019;

6.4.20 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

6.4.21 Encerrado o prazo previsto no subitem 6.4.20, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

6.4.22 Encerrado o prazo de que trata o subitem 6.4.21, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.4.23 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 6.4.22, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

6.4.24 Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.4.21 e 6.4.22, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

6.4.25 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.4.22 e 6.4.23, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.4.24;

6.4.26 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lances fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.4.25;

6.4.27 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.4.28 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

6.4.29 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do artigo 3º da Lei Federal 8.666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese;

6.4.30 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

Departamento de Suprimentos
Rua Major Manoel Francisco de Moraes, n° 286, Centro, Itapecerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020 - E-mail: suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br

6.4.31 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

a) As disposições contidas no subitem 6.4.31 aplicam-se apenas às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que apresentarem propostas para a cota principal do objeto destinada à ampla concorrência.
b) Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

b.1) Se a mesma licitante vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

c) As empresas que se enquadram para disputa da cota de ampla concorrência poderão ter os itens da cota reservada adjudicados a seu favor, pelo mesmo preço vencido na ampla concorrência, desde que não haja no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme disposições da clausula 6.4.7 “a” e “a.1” deste Edital;

6.4.32 Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

6.4.33 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior;

6.4.34 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 6.4.32, será declarado melhor classificado do item/lote o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor;

6.4.35 O disposto nos subitens 6.4.30 a 6.4.34 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema;

6.4.36 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

6.4.37 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital;

Departamento de Suprimentos
Rua Major Manoel Francisco de Moraes, n° 286, Centro, Itapecerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020 - E-mail: suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br

6.4.38 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro;

6.4.39 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

6.4.40 Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta readequada ao último lance ofertado, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema;

6.4.41 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital;

6.4.42 O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

6.4.43 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.4.44 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

6.4.45 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

6.4.46 O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente;

6.4.47 O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados;

6.4.48 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital;

6.4.49 Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.4.50 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação e conveniência da municipalidade para aceitação do valor apresentado ou declarar o item ou o certame fracassado;

6.4.51 Os licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar deverão apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias após a convocação, a documentação do fabricante dos equipamentos, conforme abaixo relacionados:

a) Catálogo técnico contendo as características do veículo ofertado, indicar site do fabricante do veículo ofertado;

6.4.52 A não apresentação dos documentos aqui relacionados ou a sua reprovação por desconformidade de informações, ensejará a desclassificação da proposta do licitante melhor classificado, e será convocada a autora da melhor proposta subsequente.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, a empresa melhor classificada será notificada via sistema e deverá proceder pelo envio da documentação abaixo, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas ou e-mail suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br em até 02 (duas) horas após ser declarado vencedor da disputa para fins de habilitação prévia do licitante, juntamente com o catálogo do produto ofertado nos termos do Anexo I do edital, para os itens nos quais o catálogo é obrigatório. Se for declarado previamente habilitado, este será notificado a proceder pelo encaminhamento da documentação física dos termos definidos no item 7.6 e subitens.

7.1.1 Caso o Portal de Compras Públicas não apresente campo para inserção de todos os documentos aqui solicitados, os mesmos devem ser obrigatoriamente enviados para o e-mail suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br em até 02 (duas) horas após ser declarado vencedor da disputa, sob pena de inabilitação.

7.2 Da habilitação jurídica:

7.2.1 Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;

7.2.2 Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto;

7.2.3 Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo ou estatuto em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados;

7.2.4 Em se tratando de Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhada de prova da diretoria em exercício devidamente registrada;

7.2.5 Os objetos sociais dos instrumentos constitutivos deverão ter atividade de natureza compatível com o objeto da licitação;

Departamento de Suprimentos
Rua Major Manoel Francisco de Moraes, n° 286, Centro, Itapecerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020 - E-mail: suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br

7.2.6 Os instrumentos deverão ser apresentados na última alteração consolidada ou através de cópia de todas as alterações de forma a comprovar o histórico da empresa.

7.3 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

7.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, compatível com o objeto contratual;

7.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo a seguinte certidão:

a) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.

7.3.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;

7.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado à estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

d) Paras as microempresas e empresas de pequeno porte, a não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "c", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.4 Da Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

7.4.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pela autoridade competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.5 Documentação Técnica e/ou Complementar:

7.5.1 Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, isoladamente ou somados, que comprove(m) 50% (cinquenta por cento) do fornecimento anterior, compatível com os objetos desta licitação.

7.6 Documentação Técnica e/ou Complementar:

7.6.1 Declaração da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação e da Não Ocorrência de Fatos Impeditivos, conforme modelo constante do Anexo III;

7.6.2 Declaração da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está enquadrada na condição de MEI/ME/EPP, conforme modelo constante do Anexo IV;

7.6.3 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo V);

7.6.4 Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VI;

7.6.5 Declaração de que não se encontra impedido ou suspenso de licitar ou contratar com esta Administração Pública, nem pesa sobre esta empresa declaração de inidoneidade, nos termos da Súmula 51 do TCE-SP, conforme modelo constante do Anexo VII;

Departamento de Suprimentos
Rua Major Manoel Francisco de Moraes, n° 286, Centro, Itapecerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020 - E-mail: suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br

7.6.6 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, em conformidade com a Resolução nº 03/2017 do TCE-SP, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s), conforme modelo constante do Anexo VIII;

7.6.7 Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o Pregoeiro diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

c) No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

7.7 Disposições gerais e obrigatórias sobre a Documentação de Habilitação:

7.7.1 As certidões apresentadas deverão estar em plena validade na data fixada para a sessão de processamento deste pregão, e, na hipótese de não constar prazo de validade, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores àquela data;

7.7.2 Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação física;

7.7.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.7.4 Se algum documento apresentar falta não sanável, esta acarretará a inabilitação da licitante.

7.7.5 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderão a critério do pregoeiro realizar diligências efetuando consulta através da Internet nos *“sites”* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico;

Departamento de Suprimentos
Rua Major Manoel Francisco de Moraes, n° 286, Centro, Itapecerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020 - E-mail: suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br

7.7.6 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
c) Se a licitante for a matriz e o fornecedor for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

7.7.7 O não atendimento de qualquer exigência ou condição aqui constante implicará na inabilitação da licitante.

7.7.8 Todas as declarações devem ser assinadas por representante legal ou por procurador devidamente constituído através de procuração pública ou privada, e os documentos acima mencionados deverão estar acompanhados de cópia autenticada de documento de identidade que comprove a semelhança das assinaturas para exigências de habilitação, proposta ou para assinatura de contrato deste certame, ficando a empresa passível das punições legais, caso apresente documentos falsos ou inidôneos.

7.8 Das instruções para envio da Documentação de Habilitação e Proposta:

7.8.1 O melhor classificado, ao ser notificado através do sistema, deverá enviar no prazo de até 02 (duas) horas, cópias digitalizadas da documentação de habilitação exigida neste certame para fins de habilitação prévia, através do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas ou e-mail suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br, incluindo um catálogo do produto ofertado para os itens nos quais o catálogo é obrigatório, juntamente com os documentos complementares mencionados no Anexo I;

7.8.1.1 Caso o Portal de Compras Públicas não apresente campo para inserção de todos os documentos aqui solicitados, os mesmos devem ser obrigatoriamente enviados para o e-mail suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br em até 02 (duas) horas após ser declarado vencedor da disputa, sob pena de inabilitação.

7.8.2 Restando a empresa previamente habilitada, esta deverá enviar/postar em até 03 (três) dias úteis, a documentação referente à Habilitação e anexos, o catálogo e documentos complementares, e a Proposta de Preços escrita com os valores oferecidos após a etapa de lances e negociação, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo todos os dados cadastrais da empresa (semelhante ao Anexo II deste edital);

a) A empresa deverá comprovar o envio/postagem da documentação através de código de rastreamento, caso não chegue nesta Autarquia Municipal de Saúde no prazo estipulado.

7.8.3 O endereço para o envio da documentação e proposta é o seguinte:
Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, AMS-IS
Departamento de Suprimentos
Endereço: Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapecerica da Serra, SP, CEP 06.850-050, Itapecerica da Serra/SP, A/C: Pregoeiro(a).

7.8.4 O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se, assim, para a segunda colocada, sendo passível a aplicação das sanções previstas em edital.

7.9 Da análise dos documentos enviados:

7.9.1 A sessão pública fica suspensa (permanecendo em fase de classificação/habilitação) até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 7.2 e seguintes;

7.9.2 Após a conferência dos documentos enviados, o resultado da análise será informado no chat do Sistema;

7.9.3 Se os documentos estiverem de acordo com o solicitado, a empresa será declarada habilitada e vencedora do objeto deste certame; e em caso de documentação em desacordo, esta será declarada inabilitada, convocando-se as próximas empresas na ordem de classificação;

a) Ocorrendo a continuidade dos trabalhos deste Pregão, serão informados os novos horários e a datas através do Sistema;

b) No momento em que a empresa for declarada Habilitada/Inabilitada, será aberto o prazo máximo de 30 (trinta) minutos para eventual manifestação de intenção de interposição de recurso.

VIII - DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 Com até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão na forma eletrônica, procedendo pelo envio dos memoriais através do endereço de e-mail suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br ou pessoalmente na sede da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, situada a Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, CEP 06.850-050.

8.1.1O memorial de impugnação deve estar acompanhado de documentos que provem a assinatura e os poderes da pessoa que o subscreve.

8.2 Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis do recebimento da impugnação.

8.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para realização do certame, se o motivo ensejar a devolução dos prazos legais.

8.4 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.5 Ao final da sessão, quando oportunizado pelo Pregoeiro, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, no prazo de até 30 minutos, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.5.1 Os demais interessados e/ou envolvidos ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos e elementos indispensáveis à defesa dos seus direitos.

8.6 A falta de manifestação imediata e motivada no momento e tempo estipulado durante a licitação, importará na preclusão do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 Os recursos deverão ser enviados em duas vias, sendo:

8.9.1 Uma via digitalizada, que deverá ser encaminhada através do endereço de e-mail suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br e juntada no campo específico do sistema eletrônico, em papel timbrado com o nome e dados da empresa, contendo as razões do recurso e assinatura do representante legal, para que seja possível a publicação on-line das razões e da decisão do recurso interposto; e

8.9.2 Uma via física do original enviado por e-mail que deverá ser encaminhada via postal para a Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, cujo endereço encontra-se neste edital, para que possa ser juntada ao processo.

IX - DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, e retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame será retomada sem prejuízos dos atos realizados.

9.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da continuidade da sessão.

9.3 Nem esta Autarquia, nem o Portal Compras Públicas, tem qualquer responsabilidade perante quaisquer prejuízos que venham a sofrer as licitantes participantes por ocorrência de desconexão dos equipamentos ou provedores que estes estiverem operando.

9.4 Se ocorrer desconexão do sistema por eventual falha geral e de grandes proporções durante a sessão, esta será retomada assim que normalizada a ocorrência, sendo os participantes comunicados da nova data e horário.

X - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções estipuladas nas Leis 8.666/93, 10.520/02, e nos itens deste tópico, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legalmente admissíveis.

10.1.1 Exemplificativamente, os casos abaixo ensejam a aplicação de penalidades:

a) Pela má fé em ofertar lances inexequíveis, solicitar exclusão de lances ou tumultuar a sessão eletrônica do pregão;

b) Pelo não envio da documentação de habilitação, proposta comercial ou amostras (catálogos) no prazo estipulado no instrumento convocatório;

c) Pela constatação de envio proposital de documentação defeituosa, visando única e exclusivamente a inabilitação da licitante no referido certame, em virtude do chamado “mergulho de preços”, no qual a empresa oferta valores impossíveis de executar e que, após sua inabilitação, poderá “favorecer” outras licitantes;

d) Pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta;

10.2 A licitante vencedora e contratada pela Autarquia para execução do objeto no caso de inadimplemento, inexecução parcial ou total do objeto, ficará sujeita à aplicação de uma ou mais das sanções previstas nos subitens abaixo:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na entrega e por ocorrência, sobre o valor total do Contrato requisitado;

10.2.3 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato;

10.2.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

Departamento de Suprimentos
Rua Major Manoel Francisco de Moraes, n° 286, Centro, Itapecerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020 - E-mail: suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br

10.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.3 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, procedendo-se inclusive pelo desconto em eventuais pagamentos a serem efetuados.

10.4 Os valores referentes às multas aplicadas deverão ser recolhidos aos cofres do tesouro municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da comunicação oficial, sendo passível de inscrição junto à Dívida Ativa do município, podendo ainda serem retidos de eventuais créditos da licitante/contratada.

10.5 Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, desde que devidamente motivado, justificado e sendo aceito pela Autarquia, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas no item 10 e subsequentes.

XI - DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO – CONTRATO/ARP

11.1 Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, que obedecerá às condições indicadas na minuta do Anexo IX, na qual estarão definidas as especificações mínimas, quantidades estimadas, preços unitários e totais dos bens a serem adquiridos. Assinada a Ata de Registro de Preços, o contrato ou a Autorização de Fornecimento, dependerá de requisição da Autarquia requisitante, oportunidade que o adjudicatário será convocado para assinar e retirar o contrato ou a Autorização de Fornecimento no mesmo prazo previsto acima, no qual constarão as condições da execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

11.1.1 O prazo para a assinatura prevista no subitem 11.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

11.1.2 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, o adjudicatário se obriga a apresentar procuração ou contrato social e cédula de identificação, bem como Termo de Ciência e Notificação;

a) A não apresentação dos documentos solicitados no item 11.1.2, impedirá a assinatura, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.1.3 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Município verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do

processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.3, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

11.1.4 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.3 e seguintes, ou se recusar a celebrar a contratação, poderá ser convocada empresa subsequente, sem prejuízo das sanções cabíveis ao convocado.

11.1.5 A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.2 O contratado não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

11.3 Constituem motivos para a rescisão do contrato, as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

XII - DO PAGAMENTO

12.1 A execução/fornecimento do objeto desta licitação, após ser conferido pela Autarquia solicitante, terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do aceite da nota fiscal a ser providenciado pela Secretaria requisitante.

12.2 As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente alocados sob as dotações orçamentárias do orçamento municipal, as quais serão indicadas no momento da eventual contratação.

XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autarquia Municipal de Itapecerica da Serra AMS - IS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade ou vício insanável, de ofício, ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Autarquia Municipal de Itapecerica da Serra AMS - IS poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do

proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

13.5 O desatendimento de exigências formais ou a presença de erros meramente materiais, não essenciais a finalidade do procedimento, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
13.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

13.8 Não cabe ao sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos produtos e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

13.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e condições anteriormente estabelecidas, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.11 O aviso de licitação será publicado em jornal de grande circulação local ou regional, no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE-SP, na página de licitações no site desta Administração, no site do Portal de Compras Públicas, e no Diário Oficial da União – DOU, em se tratando de recursos federais.

13.12 As convocações e notificações intermediárias, posteriores à fase de abertura da sessão, serão publicadas por meio eletrônico aos participantes do processo.

13.13 As decisões finais deste certame (Homologação, Anulação, Revogação, etc) serão publicadas/comunicadas no DOE-SP, Administração e poderão ser divulgadas também nos locais informados no item 13.11.

13.14 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, pelo Ordenador de Pregão ou Autoridade Superior, conforme o caso, observando-se a legislação pertinente.

13.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra AMS - IS.

13.16 Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.

13.17 O Edital e seus anexos estarão à disposição a partir do dia 14 de junho de 2021, no Departamento de Suprimentos da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, localizada na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapecerica da Serra/SP, no horário das 08h00 às 16h00, ou através do site da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, no endereço eletrônico WWW.itapecerica.sp.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br;

13.18 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e nos Decretos Municipais 3057/2020.

ITAPECERICA DA SERRA/SP, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

_____
FLÁVIO AUGUSTO BERGAMASCHI
Superintendente
AMS – IS

ANEXO - I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/AMS–IS/2021
Processo Administrativo nº. I – 18.249/2021
Tipo: Menor preço por Item.

OBJETO: Aquisição de veiculo especial (ambulância tipo A), obedecidas às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme Anexo I do Edital.

II – DOS DESCRITIVOS E QUANTIDADES:

Item	Quantidades	Descrição	Unidade
1.	02	**AMBULÂNCIA – TIPO A SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO** – 0 KM: Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend. 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist.. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. . Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec.. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de	UNI

Departamento de Suprimentos
Rua Major Manoel Francisco de Moraes, n° 286, Centro, Itapecerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020 - E-mail: suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br

		diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Transmissão: Mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré; Tração: dianteira ou traseira; 02 portas, uma de cada lado da cabine e 02 portas traseiras.	

III – DO PRODUTO:

3.1 O veículo deverá ser novo, de primeiro uso e que esteja na linha de produção atual do fabricante, e em perfeita condição de uso.

IV – DAS CERTIFICAÇÕES:

4.1 Catálogo técnico contendo as características do veículo ofertado, indicar site do fabricante do veículo ofertado;

V – DA PREVISÃO DA DESPESA:

5.1 A previsão estimada da despesa com o fornecimento é de R$ 440.725,00 (quatrocentos e quarenta mil, setecentos e vinte e cinco reais), onerando dotações orçamentárias 44.90.52.48, despesas 561, 568 e 569.

5.2 A emendas contempladas: 2021.042.21499 e 2021.078.21202;

VI – GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICAS:

6.1 A garantia deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período. Imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital.

6.2 A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para Autarquia Municipal de Saúde IS.

6.3 A Contratada deverá prestar serviços de socorro e assistência técnica durante o período de garantia, em todo o Território Nacional, através de rede de concessionárias, oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis.

VII - PRAZO DE ENTREGA:

7.1 O veículo deverá ser entregue mediante Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho emitida pela Autarquia Municipal de Saúde IS, em até **120 (cento e vinte)** dias corridos, prorrogável por igual período, contados da data do recebimento da nota de empenho/solicitação.

VIII - CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

8.1 As entregas deverão ser efetuadas em dias úteis, de 2ª a 6ª feira em horário comercial, conforme solicitado pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra AMS – IS, requisitante, na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapecerica da Serra/SP.

8.2 Para a comprovação do recebimento dos veículos será confiada a 03 (três) servidores, que atuarão como atestadores autorizados pela autoridade competente, os quais observarão o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com os termos do edital e seus consectários, bem como do Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

8.3 Cabem à contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

8.4 A contratada deve efetuar a troca do (s) produto (s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

8.5 A vencedora do certame fica obrigada em fornecer, quando da entrega do veículo, a relação de todas as cidades do Território Nacional atendidas por concessionárias, oficinas técnicas autorizadas, ou ainda, unidades móveis.

8.6 A empresa no ato da entrega deverá apresentar todos os documentos, a fim de se registrar o veículo em sua devida utilização, no departamento Estadual de Transito (DETRAN).

ANEXO II
MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO
(papel timbrado da licitante)
(NA PROPOSTA FÍSICA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/AMS–IS/2021
Processo Administrativo nº. I – 18.249/2021
Tipo: Menor preço por Item.

OBJETO: Aquisição de veiculo especial (ambulância tipo A), obedecidas às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme Anexo I do Edital.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	TELEFONE:
I.E.:	E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:	
DATA:	

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação da Proposta Eletrônica será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que atende a todos os itens descritos e exigidos no anexo I.

II – DOS DESCRITIVOS E QUANTIDADES:

Item	Quantidades	Descrição	Unidade	Valor R$
1.	02	**AMBULÂNCIA – TIPO A SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO** – 0 KM: Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend. 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist.. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. . Em	UNI	

		suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec.. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Transmissão: Mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré; Tração: dianteira ou traseira; 02 portas, uma de cada lado da cabine e 02 portas traseiras.		

VALOR TOTAL (Também por extenso): _____.

1 - Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias;

2 - Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e respectiva Nota de Empenho, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes;

3 - Declaramos que esta empresa concorda que, caso a entrega do produto não seja feita de acordo com a especificação solicitada, os mesmos serão recusados pela Contratante, cabendo à Contratada a reposição do objeto no prazo de 05 (cinco) dias corridos;
4 - Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);

5 - Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6 - Declaramos que, sob pena das sanções constantes no item 10 e subsequentes do edital, que preenchemos os requisitos de habilitação e procederemos ao envio da documentação física de habilitação e proposta comercial, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, conforme edital;

7 - Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Itapecerica da Serra/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

NOME DO REPRESENTANTE:
RG:
CPF:
E-MAIL PESSOAL:
CARGO:
ASSINATURA DO REPRESENTANTE:

ANEXO III

MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA E DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/AMS–IS/2021
Processo Administrativo nº. I – 18.249/2021
Tipo: Menor preço por Item.

OBJETO: Aquisição de veiculo especial (ambulância tipo A), obedecidas às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme Anexo I do Edital.

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital e que inexiste fato impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epigrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data.

_____

Assinatura (representante legal)
Nome do Licitante

Departamento de Suprimentos
Rua Major Manoel Francisco de Moraes, n° 286, Centro, Itapecerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020 - E-mail: suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (de Consumo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/AMS–IS/2021
Processo Administrativo nº. I – 18.249/2021
Tipo: Menor preço por Item.

OBJETO: Aquisição de veiculo especial (ambulância tipo A), obedecidas às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme Anexo I do Edital.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº_____, é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (de consumo), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e alterações, cujo teor declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar no procedimento licitatório, e tomar benefício do tratamento diferenciado que a referida legislação prevê, quanto ao critério de desempate ou participação em licitações exclusivas ou com reserva de cotas para estas empresas.

Local e data.

_____
Assinatura (representante legal)
Nome do Licitante

Departamento de Suprimentos
Rua Major Manoel Francisco de Moraes, n° 286, Centro, Itapecerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020 - E-mail: suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/AMS–IS/2021
Processo Administrativo nº. I – 18.249/2021
Tipo: Menor preço por Item.

OBJETO: Aquisição de veiculo especial (ambulância tipo A), obedecidas às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme Anexo I do Edital.

DECLARAMOS, que em atendimento ao previsto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/AMS–IS/2021, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor(es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

_____

Assinatura (representante legal)
Nome do Licitante

Departamento de Suprimentos
Rua Major Manoel Francisco de Moraes, n° 286, Centro, Itapecerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020 - E-mail: suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/AMS–IS/2021
Processo Administrativo nº. I – 18.249/2021
Tipo: Menor preço por Item.

OBJETO: Aquisição de veiculo especial (ambulância tipo A), obedecidas às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme Anexo I do Edital.

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

_____
Assinatura (representante legal)
Nome do Licitante

Departamento de Suprimentos
Rua Major Manoel Francisco de Moraes, n° 286, Centro, Itapecerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020 - E-mail: suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/AMS–IS/2021
Processo Administrativo nº. I – 18.249/2021
Tipo: Menor preço por Item.

OBJETO: Aquisição de veiculo especial (ambulância tipo A), obedecidas às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme Anexo I do Edital.

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da empresa _____(denominação), CNPJ nº _____, declaro para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, que não nos encontramos impedidos ou suspensos de licitar ou contratar com esta Administração Pública, nem pesa sobre esta empresa declaração de inidoneidade, nos termos da Súmula 51 do TCE-SP, abaixo transcrita.

SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

_____
Assinatura (representante legal)
Nome do Licitante

Departamento de Suprimentos
Rua Major Manoel Francisco de Moraes, n° 286, Centro, Itapecerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020 - E-mail: suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ARP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/AMS–IS/2021
Processo Administrativo nº. I – 18.249/2021
Tipo: Menor preço por Item.

OBJETO: Aquisição de veiculo especial (ambulância tipo A), obedecidas às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme Anexo I do Edital.

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, vem respeitosamente apresentar os dados do responsável pela assinatura do Contrato, em conformidade com a Resolução nº 03/2017 do TCE-SP, sendo:

Nome: _____.
Cargo: _____.
CPF: _____. RG: _____.
Data de Nascimento: ___/___/____.
Endereço Residencial Completo: _____.
E-mail institucional: _____.
E-mail pessoal: _____.
Telefone(s) _____.
Assinatura: _____.
Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

_____
Assinatura (representante legal)
Nome do Licitante

Departamento de Suprimentos
Rua Major Manoel Francisco de Moraes, n° 286, Centro, Itapecerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020 - E-mail: suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO _____, QUE ENTRE SI FAZEM A AUTARQUIA MUNIICPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP E A EMPRESA _____.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/AMS–IS/2021
Processo Administrativo nº. I – 18.249/2021
Tipo: Menor preço por Item.

OBJETO: Aquisição de veiculo especial (ambulância tipo A), obedecidas às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme Anexo I do Edital.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e um, a **AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE - IS**, situado na Rua Major Manoel Francisco de Moraes nº. 286, Centro, Município de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, por sua Superintendente Sr _____**,** brasileiro(a), casado(a), portador da cédula de identidade RG _____, inscrito no CPF _____, e, de outro, a empresa a empresa _____, CNPJ nº. _____ com sede situada _____ nº. _____, bairro:_____, estado:_____, CEP: _____ telefone: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: _____, e por seu por seu representante legal _____, brasileiro(a), casado(a), profissão: _____, portador da cédula de identidade RG _____, e-mail: _____, inscrito no CPF _____, doravante denominada CONTRATADA, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e suas alterações, nº. 10.520/02, nº. 8.078/90 e Decreto Federal nº. 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 139/11 e dos Decretos Municipais nº. 1.870/05, nº. 1.919/06, nº. 1.948/06, nº. 1.995/07, nº. 3057/2020 e demais normas complementares, objetivando a contratação descrita na Cláusula Primeira – Objeto deste instrumento, de acordo com a proposta comercial do **Processo Administrativo nº. I – 18.249/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/AMS–IS/2021**, resolvem firmar o presente contrato, na conformidade das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO E VALOR

1.1 Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de veiculo especial (ambulância tipo A), conforme Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/AMS–IS/2021. Processo Administrativo nº. I – 18.249/2021 e Proposta Comercial da **CONTRATADA**, compreendendo:

Item	Quantidades	Descrição	Unidade
1.	01	**AMBULÂNCIA – TIPO A SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO** – 0 KM: Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend. 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da	UNI

		carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist.. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. . Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec.. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Transmissão: Mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré; Tração: dianteira ou traseira; 02 portas, uma de cada lado da cabine e 02 portas traseiras.	

1.2 O Processo Licitatório supracitado, o edital, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.
1.3 Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata da sessão de Pregão, referente aos itens transcritos na tabela acima.

1.4 O regime de execução será o de empreitada por preços unitários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 De vigência: A vigência do presente contrato é de XX (____) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Departamento de Suprimentos
Rua Major Manoel Francisco de Moraes, n° 286, Centro, Itapecerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020 - E-mail: suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br

2.1.1 O prazo de vigência desse contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse da Administração e concordância da empresa contratada, respeitados os ditames do artigo 57 da Lei 8.666/93.

2.2 Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até XX (____) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e respectiva Nota de Empenho, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Se o objeto entregue pela CONTRATADA não estiver de acordo com as exigências do edital, será devolvida pela Contratante, cabendo à Contratada a reposição do objeto no prazo de XX (_____) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA– DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 Local de Entrega: As entregas deverão ser efetuadas em dias úteis, de 2ª a 6ª feira em horário comercial, conforme solicitado pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra AMS – IS, requisitante, na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapecerica da Serra/SP.

CLÁUSULA QUINTA– DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Dá-se ao presente contrato o valor total de R$ _____ (_____);

5.2 Pelo fornecimento dos produtos, a Autarquia efetuará o num período não inferior a 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota Fiscal e do aceite (ATESTE) dos serviços pelo Departamento solicitante.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora do contrato para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocados sob as seguintes dotações orçamentárias 44.90.52.48, despesas 561, 568 e 569.
6.2 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes que não envolva culpa da contratada, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

6.2.1 O índice de reajuste será o IPC FIPE (Geral);

6.2.2 A data base adotada será _____/_____ (Mês / Ano);

6.3 São dados bancários da CONTRATADA: _____.

Departamento de Suprimentos
Rua Major Manoel Francisco de Moraes, n° 286, Centro, Itapecerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020 - E-mail: suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Da Contratada:

7.1.1 A contratada obriga-se a fornecer o objeto, após a data de retirada da Autorização de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

7.1.2 A contratada obriga-se a fornecer o objeto em estrita conformidade com o objeto licitado, obrigando-se ainda a substituí-los, se necessário, num prazo de XX (____) dias corridos;

7.1.3 Caberá à contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

7.1.4 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o contratante.

7.2 Da Contratante:

7.2.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

7.2.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Quinta deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida às formalidades previstas.

7.2.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

7.2.4 Emitir a devida Autorização de Fornecimento (AF) para o fornecimento da contratação pretendida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

8.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

8.1.1 Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

Departamento de Suprimentos
Rua Major Manoel Francisco de Moraes, n° 286, Centro, Itapecerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020 - E-mail: suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br

8.1.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

8.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Itapecerica da Serra/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Itapecerica da Serra/SP pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

8.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

8.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

8.1.7 Caso seja constatado que o produto entregue pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 8.1.1;

8.1.8 Multa de até 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

8.1.9 O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

8.1.10 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

8.1.11 Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como divida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

8.1.12 As penalidades previstas nesta clausula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Autarquia.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A contratante poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei

Departamento de Suprimentos
Rua Major Manoel Francisco de Moraes, n° 286, Centro, Itapecerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020 - E-mail: suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br

8.666/93, bem como pelo não cumprimento, pela contratada, de alguma cláusula do presente ou constante do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/AMS–IS/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 O presente contrato rege-se pela Lei 8666/93, Lei Complementar 123/06, e Lei 10.520/02 bem como pelo que consta da peça editalícia, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/AMS–IS/2021, do Processo Licitatório competente.

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra/SP para nele serem dirimidas as dúvidas advindas do presente contrato.

11.3 Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o Senhor (a) _____, CPF, RG, Matricula, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei n° 8.666/93.
E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CONTRATANTE:

Autarquia Municipal Saúde – IS
CNPJ nº 09.583.958/0001-27

CONTRATADA:

_____
CNPJ nº xx.xxx.xxxx

TESTEMUNHA:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

_____
NOME: Gestor do Contrato (Ciência e Anuência)

ANEXO X
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(Redação dada pelas Instruções TCE 01/2020)

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS
CONTRATADA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/AMS–IS/2021
Processo Administrativo nº. I – 18.249/2021
TERMO DE CONTRATO:XXX/2021.
OBJETO: Aquisição de veiculo especial (ambulância tipo A), obedecidas às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme Anexo I do Edital.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapecerica da Serra, 0X de XXXX de 2021,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: FLAVIO AUGUSTO BERGAMASCHI
Cargo: Superintendente CPF: 033.572.948-77

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: FLAVIO AUGUSTO BERGAMASCHI
Cargo: Superintendente
Assinatura: _____.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Departamento de Suprimentos
Rua Major Manoel Francisco de Moraes, n° 286, Centro, Itapecerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020 - E-mail: suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br

Pelo Contratante:
Nome: FLAVIO AUGUSTO BERGAMASCHI
Cargo: Superintendente
Assinatura: _____.

Pela Contratada:
Nome: _____.
Cargo: _____.
CPF: _____.
Assinatura: _____.

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Pelo Contratante:
Nome: FLAVIO AUGUSTO BERGAMASCHI
Cargo: Superintendente
Assinatura: _____.

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.